



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/16

Primeiro Termo de Reajuste ao Contrato n.º 040/15, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BÁRBARA LTDA**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, 276 - Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BÁRBARA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.537.011/0001-54, situada à Rua Bueno de Paiva, n.º 133, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade n.º M-1.159.156, CPF n.º 324.478.926-91, CNH registro n.º 014216682063, residente e domiciliado à Praça Santa Bárbara, n.º 480, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 027/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 010/15, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, a partir de 02 de Fevereiro de 2016, o valor do quilômetro no Roteiro 18 para R\$ 4,53 (Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos), correspondente ao percentual de 11,9065% (Onze vírgula noventa e sessenta e cinco por cento) no quilômetro rodado, em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 23 de Fevereiro de 2.016.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BÁRBARA LTDA
Sr. Joaquim Carlos Pereira

Testemunha1: _____ CPF/RG: _____

Testemunha2: _____ CPF/RG: _____